



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

1

Ata de Registro de Preços nº 011/2017

Processo Licitatório nº 026/2017

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 016/2017

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, registram-se os preços das seguintes empresas: **BH LABORATÓRIOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.283.196/0001-01, sediada à Rua Ipiranga, nº 67, Casa 2, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG - CEP: 31.015-180, neste ato representada por Antonio Tadeu Penido Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 201.352.976-72 e CI nº M-861.172 SSP/MG e **JN DIAGNÓSTICA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.513.088./0001-97, sediada à Rua Selênio, nº 264, salas 201/202, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.411-228, neste ato representada por Alessandro Patricio de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.916.976-67 e CI nº M-7.500.031 SSP/MG e Alan Gomes de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.371.036-41 e CI nº MG-14.504.729 SSP/MG em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, independente de transcrição integram a presente Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo desta Ata, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

2

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução do presente contrato de fornecimento.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** no prazo assinalado na cláusula sexta será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 8ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 9ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 10ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 11ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



Cláusula 12ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 13ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 14ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Rua São João, nº 290, Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 15ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 241.951,00 (Duzentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.



a) A dotação orçamentária que dará suporte às despesas da Ata de Registro de Preços será:

FICHA	DOTAÇÃO
701	02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 17ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 18ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 19ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes.

a) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos na Rua Conde Dolabela, 1.629, Bairro Várzea, Lagoa Santa, no horário de 10:00 às 16:00 horas. Telefone para contato: (31) 3688 – 1428 / 3689-7433.

b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

c) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

d) O objeto a ser licitado será solicitado parceladamente, mediante demanda do Laboratório Municipal.

e) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

f) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.

g) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.



Cláusula 20ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 21ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**.
a) Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 22ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar pela contratada.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 23ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 24ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 11/04/2017 a 10/04/2018 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Cláusula 25ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 26ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- g) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços.
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- l) Fica sobre a responsabilidade da empresa licitante, observar os prazos dos produtos, sendo que estes deverão ter data de fabricação máxima de 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega e validade mínima de 01(um) ano.
- m) O fornecedor deverá apresentar no ato de entrega da mercadoria a Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento para que seja feita a devida conferência do material entregue.
- n) A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** garantia integral contra qualquer defeito de fabricação do bem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.



DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 28ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 29ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2260/2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 30ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 31ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 32ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei 10.520 ou 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 34ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial RP nº 016/2017**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 35ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 36ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

10

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 37ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 38ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP nº 016/2017 Processo Licitatório 026/2017, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 11 de abril de 2017.

CONTRATANTE:

Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO

CONTRATADAS:

Antonio Tadeu Penido Silva
BH LABORATORIOS LTDA - EPP
ANTONIO TADEU PENIDO SILVA

Alessandro Patricio de Souza e Alan Gomes de Oliveira
JN DIAGNÓSTICA LTDA - EPP
ALESSANDRO PATRÍCIO DE SOUZA e ALAN GOMES DE OLIVEIRA

Testemunhas:

[Assinatura]
CPF: 029.013-696-26

[Assinatura]
CPF: 046-948-296-61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

11

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 011/2017, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 016/2017.

Empresa: BH LABORATORIOS LTDA CNPJ: 22.283.196/0001-01						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	500	CX	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 (COLETA MULTIPLA) - CX C/ 100 UNID (21 G X 1") COM ADAPTADOR QUICKSHIELD	CRAL	67,40	33.700,00
02	500	PCT	ALCA BACTERIOLOGICA DESCARTAVEL DE 10/20 MICROLITROS - PCT C/ 20 UND (MINIMO)Pcte com no mínimo 20 unidades	CRAL	20,00	10.000,00
04	2.000	UN	ANTI HIV 1 E 2 TESTE RAPIDO - IMUNOCROMATOLOGRAFIA - TESTE	ALERE	5,00	10.000,00
09	2.500	UN	CALICE PLASTICO DESCARTAVEL PARA SEDIMENTACAO DE FEZES	CRAL	3,00	7.500,00
10	50	KIT	CEFALINA ATIVADA PARA DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBLOPLASTINA PARCIAL ATIVADA. INCLUSIVE CLORETO DE CALCIO 0,025M	CLOT	201,00	10.050,00
20	3.000	TEST	HEMOGLOBINA GLICOSILADA CROMATOLOGRAFIA CALORIMETRICA	KATAL	9,70	29.100,00
39	5	KIT	TESTES PROTEINAS NO LIQUOR E NA URINA COLORIMETRICO KIT 50	BIOTECNICA	74,00	370,00
40	200	FR	TIRAS REATIVASTIRAS REATIVAS COM 10 AREAS PARA URINALISE COM PELICULA PROTETORA: PH, DENSIDADE, PROTEINA, GLICOSE, ACETONA, HEMOGLOBINA, SAIS BILIARES, BILIRRUBINAS, NITRITO E LEUCOCITOS - COM 100 UNIDADES. FRASCO COM 100 TIRAS	BIOCON	77,80	15.560,00
41	50	KIT	TROMBOPLASTINA CALCICA PARA DETERMINAÇÃO MANUAL OU AUTOMATIZADO DO TEMPO DE PROTROMBINA EM PLASMA CITRATADO COM ISI INFERIOR A 1,2 - CAIXA COM 10 FRASCOS	CLOT	230,00	11.500,00
46	600	CX	TUBO PARA COLETA A VACUO DE APROXIMADAMENTE 5 ML COM GEL SEPARADOR - CX C/ 100 UNIDADES	BIOCON	88,00	52.800,00
47	30	PC	TUBO PLASTICO 13 X 75 mm C/ 1000	CRAL	53,00	1.590,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

12

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

48	12	KIT	VDRL - REAGENTE PRONTO PARA USO - 5 ML	RENYLAB	49,90	598,80
TOTAL: 182.768,80 (Cento e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)						

Empresa: JN DIAGNOSTICA LTDA - EPP
CNPJ: 13.513.088/0001-97

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	10	UN	ANTI ESTREPTOLIZINA 'O' LATEX - 2,5 ML	EBRAM	49,00	490,00
05	1.500	UN	ANTIGENO AUSTRALIA HbsAG IMUNOCROMATOLOGRAFIA - TESTE	ONSITE	3,20	4.800,00
06	1	FR	AZUL DE CRESIL BRILHANTE - 100 ML	RENYLAB	48,00	48,00
07	40	CX	BANDAGEM ADESIVA HIPOALERGENICA COM 500 UNIDADES	LABORKARE	14,00	560,00
08	2.000	UN	BETA HCG IMUNOCROMATOLOGRAFIA PARA SORO/URINA-TESTE RAPIDO QUALITATIVO	BIOCON	0,55	1.100,00
11	50	CX	COLETOR DE URINA INFANTIL - UNIVERSAL CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	58,00	2.900,00
12	10	KIT	CONJUNTO P/ COLORACAO DE BAAR (ZIEHEL NEELSEN)	RENYLAB	44,00	440,00
13	15	KIT	CONJUNTO P/ COLORACAO DE GRAM - KIT	RENYLAB	44,00	660,00
14	5	FR	CORANTE GIEMSA - 500 ML	RENYLAB	17,00	85,00
15	8	FR	CORANTE MAY GRUNWALD 500 ML	RENYLAB	19,00	152,00
17	30	KIT	FATOR REUMATOIDE - LATEX VOLUME 2,5 ML 100 TESTES	EBRAM	36,00	1.080,00
18	15.000	UN	FRASCO PARA COLETA DE URINA ROTINA - NAO ESTERIL TAMPA ROSCA - 80 ML, PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE.BRANCO, PLASTICO RIGIDO	CAMILO	0,36	5.400,00
19	400	UN	GLICOSE AROMATIZADO P/ TESTE ORAL SABOR LARANJA/LIMAO/MORANGO - 75 G(Glicose pronta para consumo. Frasco com 75 gramas)	RENYLAB	4,60	1.840,00
21	200	CX	LAMINA PARA MICROSCOPIO FOSCO LAPIDADO 26 X 76 MM CAIXA C/ 50 UNIDADES	GLOBAL	4,40	880,00
22	10	UN	LAMPADA PARA MICROSCOPIO	OSRAN	22,00	220,00
23	10	UN	LAPIS DEMOGRAFICO	IDEROL	10,06	100,60
24	2	CX	MASCARA P/ MICROBIOLOGIA BAAR C/ FILTRO, BICO DE PATO N95 PFF.2 C/ 50 UN.	DESCARPACK	120,00	240,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

13

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

25	30	LT	MIF PRONTO PARA USO	RENYLAB	16,60	498,00
26	4	UN	PIPETA AUTOMATICA DE 10 MICROLITROS	ICEL	52,00	208,00
27	4	UN	PIPETA AUTOMATICA DE 1000 MICROLITROS	ICEL	52,00	208,00
28	4	UN	PIPETA AUTOMATICA DE 25 MICROLITROS	ICEL	52,00	208,00
29	1.000	UN	PIPETA DE WESTERGREEN (P/VHS) C/ ASPIRADOR DESCARTAVEL	GLOBAL	1,00	1.000,00
30	6	PC	PONTEIRA DE PLASTICO DESCARTAVEL PARA PIPETA AUTOMATICA 250 UL A 1000 UL - C/ 1,000 UNIDADES	GLOBAL	24,00	144,00
31	15	PC	PONTEIRA DE PLASTICO DESCARTAVEL PARA PIPETA AUTOMATICA DE 0 UL A 200 UL - C/ 1,000 UNIDADES	GLOBAL	11,00	165,00
32	8	UN	PROVETA DE VIDRO GRADUADA DE 2000 ML	GLOBAL	60,00	480,00
33	1.200	UN	SANGUE OCULTO NAS FEZES P/ HEMOGLOBINA HUMANA (SEM DIETA	BIOCON	3,60	4.320,00
* 34	3	LT	SOLUCAO DE LUGOL 2% - LITRO	ANTARIS	46,00	138,00
35	12	FR	SORO ANTI - A 10 ML	EBRAM	19,90	238,80
36	12	FR	SORO ANTI-B-10 ML	EBRAM	19,90	238,80
37	12	FR	SORO ANTI-D-10 ML	EBRAM	36,00	432,00
38	8	FR	SORO DE COOMBS	EBRAM	36,00	288,00
42	100	PCT	TUBO DE FUNDO CONICO COM TAMPA P/ URINALISE Tubo de material plástico inquebrável 15 ml. Pacote com no mínimo 100 (cem) unidades	BIOCON	45,00	4.500,00
43	50	CX	TUBO PARA COLETA A VACUO COM CITRATO 2ML COM 100 UNIDADES	BIOCON	44,00	2.200,00
44	500	CX	TUBO PARA COLETA A VACUO COM EDTA 5 ML COM 100 UNIDADES	BIOCON	44,00	22.000,00
45	20	CX	TUBO PARA COLETA A VACUO DE APROXIAMDAMENTE 5 ML COM FLUORETO C/ 100 UNIDADES5 ML	INJEX	46,00	920,00
Total 59.182,20 (Cinquenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos)						

VALOR TOTAL GERAL: 241.951,00 (Duzentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais)

Lagoa Santa, 11 de abril de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

CONTRATANTE:

Gilson Urbano
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO

CONTRATADAS:

Antonio Tadeu Penido Silva
BH LABORATORIOS LTDA - EPP
ANTONIO TADEU PENIDO SILVA

Alessandro Patricio de Souza e Alan Gomes de Oliveira
JN DIAGNÓSTICA LTDA - EPP
ALESSANDRO PATRÍCIO DE SOUZA e ALAN GOMES DE OLIVEIRA

Testemunhas:

[Signature]
CPF: 029.013.696-26

[Signature]
CPF: 046.948.296-61



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

1

CONTRATO DE COMODATO
ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2017

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de 2017, **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, nesse ato representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **SR. GILSON URBANO DE ARAÚJO**, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, doravante denominado **COMODATÁRIO**, e de outro lado, a empresa **BH LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: **22.283.196/0001-01**, com sede à Rua Ipiranga, nº 67, casa 02, Bairro Floresta na Cidade de Belo Horizonte, neste ato representada por Antonio Tadeu Penido Silva, doravante denominada **COMODANTE**, tendo em vista a adjudicação que lhe foi feita em decorrência de ter sido a vencedora no Pregão Presencial RP nº 016/2017, Processo nº 026/2017 têm entre si ajustada a cessão de uso em comodato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) O presente contrato, regido pelas disposições contidas nos artigos 579 e seguintes do Código Civil, têm por objeto a cessão ao **COMODATÁRIO** ganhadora dos itens abaixo relacionados deverá ceder o seguinte equipamento abaixo relacionado, conforme descrito no anexo I do edital do Pregão Presencial RP nº 016/2017.

Item 20 - Hemoglobina Glicosilada Cromatografia Calorimetrica
Item 39 - Testes Proteínas no Liquor e na Urina Colorimetrico Kit 50
Equipamento Marca Robonik Modelo Prietest
Série: At 1640814rb

Item 40 - Tiras Reativas com 10 Áreas para Urinalise
Equipamento Marca Biocon Modelo Reader
Série : 1451237

Item 41 - Coagulação (Protrombina E Tropoplastina Cálcica)
Equipamento Marca Clot Modelo Clottimer
Série: 5141

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO OBJETO DO COMODATO

EQUIPAMENTO DE URINALISE:

a) O **COMODANTE** deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas, pelo prazo de 12(doze) meses, não podendo suspender o uso e gozo do equipamento emprestado, antes de findo o prazo contratual.



2

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

b) O **COMODANTE** deverá fornecer todos os acessórios necessários para realização dos exames, como:

- papel para impressão;
- copos tipo *ependorf* para congelamento e armazenamento dos controles
- calibradores, quando necessário;
- controles de no, mínimo 02 níveis, valores de níveis alto e baixo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

2.1. A empresa ganhadora do item **TIRAS REATIVAS COM 10 AREAS PARA URINALISE** deverá ceder 1 (um) equipamento de leitura, em regime de comodato, ou seja, sem qualquer tipo de ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, contendo as seguintes características:

- Equipamento novo, que será previamente validado pelo responsável técnico do Laboratório Municipal. Mediante apresentação de Nota Fiscal do fabricante e/ou comprovante de importação;
- Com operação contínua, ou seja, alimentação ininterrupta de testes, sem necessidade de paralisação do equipamento para colocação de testes;
- Capacidade mínima de 500 testes/hora;
- Com operação contínua que seja possível verificar no monitor a amostra seqüencial da amostra e por lista de pacientes com possibilidade para execução de amostras de emergência;
- Os equipamentos deverão ser do mesmo fabricante das tiras, e as amostras controles deverão ser da mesma marca das tiras;
- As amostras controles deverão ser fornecidas juntamente como equipamento;
- Calibração automática ou programada e tecnologia que evite o arraste de dados, evitando-se possível contaminação das amostras; que seja impresso o resultado da calibração para registro interno. Informar qual a forma de calibração do sistema ofertado.
- Fácil acesso à revisão de resultados;
- Os manuais deverão ser escritos em língua portuguesa ou traduzidos;
- Software em português;
- Armazenamento de dados de no mínimo 1000 resultados de pacientes na memória;



3

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

- Sistema de interfaceamento/informatização Laboratorial para o laboratório;
- Oferecer leitura por código de barras.

2.2. A empresa ganhadora dos itens **HEMOGLOBINA GLICOSILADA e PROTEINAS (LIQUOR E URINA)** deverá fornecer o aparelho para realização dos exames em regime de comodato, ou seja, sem qualquer tipo de ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, contendo as seguintes características:

- aparelho semi automático ou automático para dosagem de glicohemoglobina;
- lâmpada de longa durabilidade;
- monocromador com no mínimo 7 filtros;
- leituras monocromáticas e biocromáticas;
- leituras em absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla;
- leituras em padrão, multi padrão e fator;
- impressão de resultados;
- estatísticas de controle de qualidade com gráfico de levey jennings;
- display alfanumérico;
- célula de fluxo;
- contaminação residual < 1%;
- temperatura da cubeta: 25°C , 30°C , 37°C +- 0,1 ° c.

2.3. A empresa ganhadora dos itens de **COAGULAÇÃO (PROTROMBINA E TROMBOPLASTINA CÁLCICA)** deverá fornecer deverá fornecer plasma controle 02 níveis e o aparelho para realização dos exames em regime de comodato, ou seja, sem qualquer tipo de ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, contendo as seguintes características:

- equipamento semi automático ou automático para detecção mecânica da formação do coágulo destinado a realização de ensaios de coagulação, como tempo de protrombina (PT) e tromboplastina parcialmente ativada (TTPA);
- avançado circuito magnético duplo;
- eliminação de interferências em amostra icterias e hemolíticas;
- eliminação de interferências de bolhas de ar provocadas pela adição de amostra;
- impressão única para relatórios aleatórios e relatórios concisos;
- sistema aberto para reagentes, posições suficientes para incubação de reagentes e amostras;
- armazenamento e impressão de parâmetros de calibração e curva automáticos;
- pipeta eletrônica para adicionar amostras com facilidade;
- Tela LCD, função para teclado, impressora interna de vários idiomas
- Princípio: adota o princípio de nefelometria fotoelétrica;
- Canais de teste: 4 canais de testes;
- Pré aquecimento de amostra: 12 posições;
- Pré aquecimento de amostra: 05 posições
- Pré aquecimento de reagentes: 05 posições
- Controle de temperatura: 37°C+/-0,3°C;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

4

- Display: LCD 128 x 64
- Impressora: interna
- Voltagem: 220V +/- 10%
- Dimensões: 39 x 29 x 16cm
- Peso: 3,7 kg
- Volume de reagentes:
 - TP 200ul TTPA 100ul
- Volume de amostra:
 - TP 100ul TTPA 100ul
- Temperatura de trabalho: 10°C – 30°C
- Cubetas de micro volume com esferas;
- Armazenar os valores de ISI para cálculo automático do INR e curvas de calibração (% e g/L).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, para uso dos produtos adquiridos da **COMODANTE** através da Licitação na Modalidade Pregão Presencial RP nº 016/2017, Processo Licitatório nº 026/2017, com termo de vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

3.2. O uso e gozo do equipamento emprestado não poderá ser suspenso, antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo Município de Lagoa Santa, e, se for o caso, judicialmente declarada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

A COMODANTE obriga-se a:

- a) Concessão de uso gratuito de toda a aparelhagem para a completa execução dos hemogramas.
- b) Para cada atendimento a contratada apresentará um Relatório de Visita à Chefia do Laboratório Municipal de Lagoa Santa com todas as folhas numeradas, contendo os dados relevantes sobre a intervenção realizada no equipamento, a hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e, ainda, quaisquer outras anotações pertinentes.
- c) A **COMODANTE** deverá possuir assessoria técnica e científica na região metropolitana de Belo Horizonte, para que não haja comprometimento no atendimento aos usuários do SUS no município em virtude da demora no suporte técnico do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO

4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

5

- 5.1. A assistência técnica, manutenção e reposição de peças dos equipamentos são de responsabilidade do **COMODANTE**.
- 5.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada, quadrimestralmente ou em prazos inferiores, de acordo com as recomendações do fabricante, a contar da data da entrega do equipamento, em dias úteis, de 08:00 às 18:00 horas, de acordo com cronograma a ser elaborado pela contratada e o Laboratório Municipal de Lagoa Santa. Será feita uma visita técnica obrigatória, em caráter preventivo, para a verificação técnica dos equipamentos, independentemente de ter havido chamado para manutenção corretiva, com a finalidade de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- 5.3. As manutenções corretivas serão realizadas pela contratada nas dependências da contratante, sem limite de chamadas, em dias úteis, entre 07:00 e 18:00 horas, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante do equipamento, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O prazo de atendimento aos chamados de manutenção corretiva deverá ser de até 12 (doze) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência, feita pelo Laboratório Municipal de Lagoa Santa.
- 5.4. A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir os defeitos apresentado pelos equipamentos objeto do comodato, inclusive os detectados durante a vistoria técnica preventiva realizada, compreendendo as necessárias substituições de peças, acessórios e componentes por conta e garantia da Contratada.
- 5.5. Quando o equipamento apresentar defeito deverá ter sua operacionalidade restabelecida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora da chamada feita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- 5.6. Caso a contratada não consiga solucionar o problema do equipamento defeituoso no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência feita pelo Laboratório Municipal de Lagoa Santa, a mesma arcará com o ônus da realização dos exames em tempo hábil em laboratórios credenciados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- 5.7. Será de inteira responsabilidade do contratado o encaminhamento do material para a realização dos exames e a entrega dos resultados ao Laboratório Municipal de Lagoa Santa, no prazo determinado pelo mesmo.
- 5.8. O equipamento ou módulo que apresentar defeito freqüente e/ou funcionamento inadequado deverá ser imediatamente substituído por outro equivalente, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos será considerado, a critério da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, motivo para rescisão do contrato decorrente da homologação desta licitação.
- 5.9. A contratada poderá manter, junto à Chefia do Laboratório Municipal de Lagoa Santa, de comum acordo e sob guarda e responsabilidade desta, um estoque



6

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

razoável de peças de reposição que sofrem maior desgaste e que possam ser substituídas pelos próprios usuários do equipamento, objeto do comodato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

5.10. Na execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá utilizar peças novas, originais, todas com garantia, e, nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos serão empregados somente acessórios, ferramentas, materiais de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante do equipamento.

5.11. Para cada atendimento a contratada apresentará um Relatório de Visita à Chefia do Laboratório Municipal de Lagoa Santa com todas as folhas numeradas, contendo os dados relevantes sobre a intervenção realizada no equipamento, a hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e, ainda, quaisquer outras anotações pertinentes.

5.12. A retirada de qualquer equipamento/componente objeto de comodato do âmbito das dependências do Laboratório Municipal de Lagoa Santa, pela contratada, obedecerá aos procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito do chefe do Laboratório Municipal de Lagoa Santa ou por delegação deste.

5.13. A **COMODANTE** deverá possuir assessoria técnica e científica na região metropolitana de Belo Horizonte.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

O **COMODATÁRIO** obriga-se a:

- a) Utilizar os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar, modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça sem prévia aprovação do **COMODANTE**, salvo se embora comunicado, o **COMODANTE** não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados ônus decorrentes de sua omissão.
- b) Manter os equipamentos no local onde for instalado pela **COMODANTE**, comunicando-lhe eventual necessidade de sua remoção para qualquer outro local;
- c) Zelar pelo bom uso dos equipamentos cedidos, bem como a guarda dos mesmos.
- d) Permitir a **COMODANTE** vistoriar os equipamentos sempre que esta julgar necessário;
- e) Não alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em partes, por qualquer título ou forma o equipamento recebido em **COMODATO**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

7

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBSERVAÇÕES GERAIS


- a) O **COMODATÁRIO** (Prefeitura Municipal de Lagoa Santa) utilizará o equipamento de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça, sem prévia aprovação do **COMODANTE**, salvo se, embora comunicado, o **COMODANTE** não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados os ônus decorrentes de sua omissão;
- b) O **COMODANTE** será responsável por quaisquer conseqüências derivadas de defeito do equipamento, quando, embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente;
- c) O **COMODANTE** deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo suspender o uso e gozo do equipamento emprestado, antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, e, se for o caso, judicialmente declarada.


CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente ajustando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para um só fim, perante duas testemunhas a tudo presentes.

Lagoa Santa, 11 de abril de 2017


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
COMODATÁRIO


BH LABORATÓRIOS LTDA
ANTONIO TADEU PENIDO SILVA
COMODANTE

Testemunhas:


CPF: 029.019.596-26


CPF: 046.948.296-61